

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.114 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2024, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024.

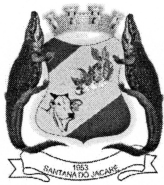
**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2024 um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 360.600,00 (trezentos sessenta mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura		
02.009.004	Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural		
02.009.004.13	Cultura		
02.009.004.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
02.009.004.13.391.0014	Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.004.13.391.0014.1.240	Aquisição de Parque Infantil		
02.009.004.13.391.0014.1.240.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.706.000	203.600,00
02.011	Fundo Municipal de Educação		
02.011.001	FME – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
02.011.001.12	Educação		
02.011.001.12.361	Ensino Fundamental		
02.011.001.12.361.0015	Universalização do Ensino		
02.011.001.12.361.0015.1.240	Aquisição de Parque Infantil		
02.011.001.12.361.0015.1.240.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	61.600,00
02.011.001.12.365	Educação Infantil		
02.011.001.12.365.0015	Universalização do Ensino		
02.011.001.12.365.0015.1.240	Aquisição de Parque Infantil		
02.011.001.12.122.0015.1.240.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	95.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>360.600,00</b>

**Art. 2º.** – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 360.600,00 (trezentos sessenta mil e seiscentos reais), proveniente das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.007	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
02.007.002	Divisão de Agricultura		
02.007.002.20	Agricultura		
02.007.002.20.606	Extensão Rural		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.007.002.20.606.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.007.002.20.606.0005.1.228	Investimentos na Divisão de Agricultura		
02.007.002.20.606.0005.1.228.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	40.000,00
02.007.002.20.606.0010	Apoio ao Produtor Rural		
02.007.002.20.606.0010.1.021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
02.007.002.20.606.0010.1.021.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	10.000,00
02.007.003	Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente		
02.007.003.18	Gestão Ambiental		
02.007.003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		
02.007.003.18.541.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.007.003.18.541.0005.1.212	Aquisição de Caminhão Prensa		
02.007.003.18.541.0005.1.212.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	15.048,86
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.15	Urbanismo		
02.008.002.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.008.002.15.451.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.002.15.451.0005.1.033	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002.15.451.0005.1.033.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	40.000,00
02.008.002.15.451.0005.1.171	Reestruturação da Praça Saturnino Cardoso		
02.008.002.15.451.0005.1.171.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.706.000	203.600,00
02.008.002.26	Transportes		
02.008.002.26.782	Transporte Rodoviário		
02.008.002.26.782.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.002.26.782.0005.1.045	Aquisição de Caminhão Basculante		
02.008.002.26.782.0005.1.045.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	30.000,00
02.008.003	Divisão de Saneamento		
02.008.003.17	Saneamento		
02.008.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		
02.008.003.17.512.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.003.17.512.0005.1.033	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.003.17.512.0005.1.033.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	21.951,14
<b>TOTAL</b>			<b>360.600,00</b>

**Art. 3º** - Fica incluso na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

<b>02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.240	Aquisição de Parque Infantil	203.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.240	Aquisição de Parque Infantil	157.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>360.600,00</b>

**Art. 4º** - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluso na Lei Municipal 2.069/2023 de 18 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na seguinte meta de trabalho:

<b>02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.240	Aquisição de Parque Infantil	203.600,00
<b>02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.240	Aquisição de Parque Infantil	157.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>360.600,00</b>

**Art. 5º** - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.087 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Santana do Jacaré, MG, 04 de setembro de 2024.

  
**RENATO TIRADO FREIRE**  
Prefeito Municipal